

LEI Nº 380, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO SALITRENSE, EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS, BEM COMO ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES E DE DOENÇAS CONTAGIOSAS, COMO A COVID-19, SEGUINDO OS CRITÉRIOS SANITÁRIOS COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, DORGIVAL PEREIRA FILHO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o Art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido na cidade de Salitre a prática de atividade física e exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizadas em estabelecimentos prestadores desses serviços, bem como em espaços públicos seguindo os critérios sanitários e medidas de prevenção a doenças contagiosas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de adotar as medidas administrativas necessárias a efetivação do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 20 de maio de 2021.



DORGIVAL PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CNPJ: 06.473.0001-80
RUA SÃO PEDRO, 101 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000
RECEBI EM

08 / 06 / 2021

